

RESOLUÇÃO Nº 086/2016 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 083/2016 – CONSUNI, que “Altera a Resolução nº 024/2009 – CONSUNI, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 18560/2016, tomada na sessão de 08 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 083/2016 – CONSUNI, que “Altera a Resolução nº 024/2009 – CONSUNI, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006. ”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI